

RESOLUÇÃO N.º 353/11

Dispõe sobre a pactuação da CIB/MG que trata sobre os serviços de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento à população migrante realizado pelos municípios mineiros.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 12.262, de 22 de julho de 1996 e considerando:

- a Resolução do CEAS/MG n.º 175/2008, que dispõe sobre os critérios de partilha dos recursos do Tesouro Estadual, determinando a seleção de municípios considerados como pólo atrativo de fluxo migratório;
- que a alteração da finalidade da utilização de recurso destinado ao público migrante pode gerar sua desproteção social;
- a instituição do Piso Mineiro de Assistência Social, regulamentado por meio da Resolução n.º 459/2010, para cofinanciar os serviços socioassistenciais, e sua característica de ser um piso flexível, possibilitando a utilização conforme a demanda municipal;
- a Resolução da CIB n.º 16/2010, que trata sobre os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento à população migrante realizada pelos municípios mineiros;
- a deliberação da 156ª Plenária Ordinária (ampliada) do CEAS, ocorrida em 18 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Não aprovar a pactuação sobre ampliação do uso de recursos de cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento à população migrante, disposto na Resolução CIB n.º 16/2010, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2011.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social